



Edição Nº 748 – Ano 4 – 30/11/2018

## Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público a abertura do processo licitatório nº 195/2018, Tomada de preços nº 007/2018 – Objeto: Contratação de empresa (s) para Construção das Unidades Básicas de Saúde, Padrão 1, (01 equipe de saúde da família) a serem implantadas nos Bairros Cidade Nova e Santa Sara do Município de Nova Serrana-MG. Entrega dos Envelopes – dia 27 de dezembro de 2018 às 13 horas. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9011. Nova Serrana, 30 de novembro de 2018. Elaine Maria Ribeiro Pires – Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG**, torna público o extrato das atas Empresas vencedoras: **Ata 237/2018 Adonai Comunicação Visual Ltda CNPJ: 03.432.188/0001-35** ficou vencedora do item 01 valor total de R\$ 13.890,00; **Ata 238/2018 Justino Davino Peres – EPP CNPJ: 05.588.878/0001-03** ficou vencedora do item 02 no valor de R\$ 6.300,00 do processo licitatório nº 175/2018, pregão presencial nº 95/2018 **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM INOX, PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS E HOMENAGENS NO DECORRER DO ANO**. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9011. Edital site [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br). Nova Serrana, 30 de novembro de 2018. Euzébio Rodrigues Lago - Prefeito.

## Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 2.614/2018

Altera a redação das Metas 02 e 03 contidas no Anexo I da Lei Municipal 2.347/2015 - Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Meta 2, contida no Anexo I da Lei Municipal 2.347/15, que dispõe sobre as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(...)

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.

Art. 2º Fica alterada a parte final do texto da Meta 3, contida no Anexo I da Lei Municipal 2.347/15, que dispõe sobre as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, da seguinte forma:

Onde se lê,

“a taxa líquida de matrículas no ensino médio.”

Leia-se,

“a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 30 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

**Prefeito Municipal**

LEI Nº 2.615/2018



Ratifica a segunda alteração do protocolo de intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG),** através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Nova Serrana autorizado a ratificar a Segunda Alteração no Protocolo de intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.226, de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Fica aprovada a Resolução nº 023, de 03 de agosto de 2018, que “Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá outras providências.”, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Integra-se a Resolução nº 023, de 03 de agosto de 2018, que “Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá outras providências.”, à presente Lei.

Art. 3º O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das

responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

**Prefeito Municipal**

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.616/2018

Acrescenta parágrafos ao art. 66 e ao art. 67 e dá nova redação ao Anexo IV, item 8, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.300, de 20 de março de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, fixa os vencimentos e estabelece diretrizes aos servidores da Câmara Municipal de Nova Serrana e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG),** através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 2.300/2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 66 (...)

§ 1º O assessor parlamentar e o auxiliar parlamentar cumprirão suas atribuições na forma que lhe determinar o vereador a que estiverem subordinados, podendo a prestação de serviços ser feita em qualquer horário, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela, no Município de Nova Serrana ou fora dele.

§ 2º O desempenho externo de atividades ou em horário não coincidente com o de funcionamento da Câmara Municipal está condicionado ao conhecimento e autorização expressa por parte do vereador ao qual está subordinado o assessor parlamentar ou auxiliar parlamentar.”



Art. 2º O art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 2.300/2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 67 (...)

§ 1º O Controle de frequência do assessor parlamentar e do auxiliar parlamentar far-se-á mediante o preenchimento de folha de ponto no respectivo gabinete, sob responsabilidade do vereador ao qual estiverem subordinados, com posterior entrega ao setor de pessoal da Câmara.

§ 2º É de inteira responsabilidade do vereador informar ao setor competente da Câmara qualquer irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho do assessor parlamentar e do auxiliar parlamentar lotados em seu gabinete.

§ 3º As irregularidades no cumprimento dos deveres inerentes às suas respectivas funções poderão ser denunciadas por qualquer cidadão à Corregedoria desta Casa que dará ciência imediata ao Ministério Público.”

Art. 3º O Anexo IV, item 8, da Lei Complementar Municipal nº 2.300/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“8 – Auxiliar Parlamentar

Atribuições:

8.1) Prestar assistência ao vereador em compromissos oficiais, dentro ou fora da Câmara Municipal;

8.2) Auxiliar o vereador nos trabalhos parlamentares, conforme lhe for determinado;

8.3) Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar, dentro ou fora da Câmara Municipal;

8.4) Pré-requisito – Ensino fundamental incompleto”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 30 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoria do Projeto de Lei : Vereadores Osmar Fernandes dos Santos, Terezinha Célia do Carmo, Valdir Rodrigues de Souza e Gilmar da Silva Martins

**LEI Nº 2.617/2018**

Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.563, de 25 de julho de 2018.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.563, de 25 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

**I - Representantes do Poder Público:**

a) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

e) 2 (duas) representantes dos Órgão de Segurança Pública;

f) 1 (uma) representante da Defensoria Pública ou Órgão Municipal congênera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 30 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**



Prefeito Municipal

LEI Nº 2.618/2018

Autoriza a concessão de subvenção e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, no exercício financeiro do ano de 2019, à APAE - Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Nova Serrana (MG), no valor de R\$938.400,00 (novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Esses recursos destinam-se basicamente à manutenção das atividades de atendimento a portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções destinadas às entidades sem finalidades lucrativas somente poderá ser realizada depois de observadas as seguintes condições:

- I - Celebração do Termo de Colaboração;
- II - Não haver débito de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- III - Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos;
- IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V - Ser declarada, por Lei, como entidade de utilidade pública.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação contábil

02.05.01.12.361.1201.2333.33.50.43.00 e  
02.07.02.08.244.0802.2322.33.50.43.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 30 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

Prefeito Municipal

### Secretaria de Administração

ATO Nº 653 / 2018

**AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o Artigo 66, parágrafo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Determinar, a averbação para fins de aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. MARIA APARECIDA GIORDANI DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Professora, nesse município; do tempo de serviço prestado no ESTADO DE MINAS GERAIS, no período de 23/03/1981 a 31/12/1981; 01/02/1983 a 31/12/1983; 01/01/1984 a 31/07/1984; no cargo de PA3 (magistério docência); nos períodos de 24/02/1994 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/12/2000; de 01/01/2001 a 31/12/2001; de 01/01/2002 a 31/01/2002; de 15/03/2002 a 12/07/2002, no cargo de PA3; com contribuição para o IPSEMG; perfazendo um total de 1.881 (um mil, oitocentos e oitenta e um) dias; correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.



Tudo consoante Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana, aos 12 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

-Prefeito Municipal-

ATO Nº 654 / 2018

### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o Artigo 66, parágrafo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Determinar, a averbação para fins de aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. ROSEMAIRE APARECIDA SANTOS, nomeada no cargo de Professora, nesse município; do tempo de serviço prestado nas empresas ARK CALÇADOS LTDA, no período de 20/10/1986 a 23/01/1987, na função de costuradeira; BERARDINO BATISTA BRAGA CIA LTDA, no período de 14/09/1987 a 04/08/1990, na função de balconista; DIRSON JOÃO DE OLIVEIRA, no período de 01/01/1991 a 25/03/1991, na função de caixa; CASA DE CARNE IRMAOS FERREIRA LTDA, no período de 01/10/1991 a 06/09/1994, na função de caixa; FITEDI CONFECÇÕES S/A, no período de 16/11/1995 a 20/11/2007, na função de auxiliar de Controle de produção; com contribuição para o INSS; perfazendo um total de 6.681 (seis mil, seiscentos e oitenta e um) dias; correspondendo a 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.

Tudo consoante Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana, aos 12 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

-Prefeito Municipal-

ATO N.º 655/2018

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LORENA DORCELINA DE FREITAS AGUIAR – CPF nº 079.486.536-43 do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA DO SETOR PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA I (CHEFE DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DE UNIDADE DE PSF).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2018.

Nova Serrana, 12 de Novembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

ATO Nº 656 / 2018

### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o Artigo 66, parágrafo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:



Determinar, a averbação para fins de aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. VANUZA MUNIZ QUEIROZ ALVES, nomeada no cargo de Professora, nesse município; do tempo de serviço prestado para o Estado de Minas Gerais nos períodos de 01/02/1997 a 31/12/1997; de 01/01/1998 a 31/01/1998; de 13/02/1998 a 15/12/1998, na função de Magistério Docência; de 16/12/1998 a 31/12/1998, na função de REA4; de 01/01/1999 a 31/01/1999; de 02/03/1999 a 31/12/1999; de 01/01/2000 a 31/01/2000; de 18/04/2000 a 04/07/2000; de 01/01/2002 a 31/01/2002, na função de PA1; de 01/02/2001 a 31/12/2001; na função de professor 1 PA1; com contribuição para o IPSEMG; perfazendo um total de 1.497 (um mil, quatrocentos e noventa e sete) dias; correspondendo a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias.

Tudo consoante Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana, aos 12 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

-Prefeito Municipal-

---

ATO Nº 657 / 2018

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) CRISTIANO LOPES CARDOSO, do cargo efetivo de Professor PEB3- Geografia, a partir de 08 de novembro de 2018, em decorrência de pedido do servidor.

Art. 2º - Este ato entrará vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Nova Serrana, 12 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal –

---

ATO Nº 657 / 2018

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) CRISTIANO LOPES CARDOSO, do cargo efetivo de Professor PEB3- Geografia, a partir de 08 de novembro de 2018, em decorrência de pedido do servidor.

Art. 2º - Este ato entrará vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Nova Serrana, 12 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal –

---

ATO Nº 658 / 2018

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o Artigo 66, parágrafo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Determinar, a averbação para fins de aposentadoria da servidora pública municipal,



Sra. CLEUZA UMBELINA DA SILVA SOARES, lotada no cargo de Professora, nesse município; do tempo de serviço prestado no ESTADO DE MINAS GERAIS, no período de 01/02/1987 a 31/12/1987; de 01/01/1988 a 31/01/1988; na função de magistério docência; com contribuição para o IPSEMG; perfazendo um total de 363 (trezentos e sessenta e três) dias; correspondendo a 01 (um) ano e 04 (quatro) dias.

Tudo consoante Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana, aos 21 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

-Prefeito Municipal-

---

ATO N.º 659/2018

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ÂNGELA BUENO DE SOUZA – Auxiliar de Saúde - CPF nº 915.547.646-53, 01(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 12/03/2007 a 11/03/2012, a serem gozados de 05/11/2018 a 04/12/2018.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.

Nova Serrana, 21 de Novembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

---

ATO N.º 660/2018

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ISABELA FARIA CORGOSINHO – CPF nº 117.281.286-17, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 19/11/2018 a 18/03/2019.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2018.

Nova Serrana, 21 de Novembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

---

ATO N.º 661/2018

“AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, regido pela Lei Delegada nº001/2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo 9º do Artigo 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a averbação para fins de aposentadoria do servidor público municipal Sr. DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, lotado no cargo de Vigia neste Município, do tempo de serviço prestado às seguintes empresas: METALURGIA PARAENSE EIRELI, no período de 27/02/1978 a 13/07/1978, correspondendo à 4(quatro) meses e 17(dezessete) dias; INDÚSTRIA DE BORRACHA REIVAX LTDA no período de 29/10/1985 a 05/09/1986, correspondendo a



10(dez) meses e 7(sete) dias; MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no período de 24/08/1987 a 09/05/1989, correspondendo a 1(um) ano, 8(oito) meses e 16(dezesseis) dias; GERALDO ANTONIO TRAJANO, no período de 01/02/1991 a 23/08/1991, correspondendo a 6(seis) meses e 23(vinte e três) dias; MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, no período de 01/12/1993 a 30/06/1994, correspondendo a 7(sete) meses; com contribuições para o INSS, perfazendo um total de 1.493(Um mil e quatrocentos e noventa e três) dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 1(um) mês e 3 (três) dias.

Tudo conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 14 de Novembro de 2018.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana em 21 de Novembro de 2018.  
EUZÉBIO RODRIGUES LAGO  
Prefeito Municipal

---

ATO Nº 662 / 2018

### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo 5º, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o Artigo 66, parágrafo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Determinar, a averbação para fins de aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. MARIA JOSÉ DINIZ DOS SANTOS, lotada no cargo de Professora, nesse município; do tempo de serviço prestado no ESTADO DE MINAS GERAIS, no período de 17/10/1989 a 31/10/1989; de 21/11/1989 a 04/12/1989; de 01/11/1990 a 31/01/1990; de 04/05/1990 a 31/08/1990; de 01/01/1991 a 31/01/1991; de 10/02/1993 a 31/12/1993; de 01/01/1994 a 31/01/1994; de 01/02/1994 a 28/02/1994; de 01/03/1994 a 07/09/1994; de 01/01/1995 a

31/01/1995; de 01/02/1996 a 31/12/1996; de 01/01/1997 a 31/01/1997; de 01/02/1997 a 31/12/1997; de 01/01/1998 a 31/01/1998; de 01/02/1998 a 15/12/1998; na função de magistério docência; no período de 26/04/1999 a 09/08/1999, na função de PA3; no período de 16/12/1998 a 31/12/1998; de 01/02/1999 a 25/04/1999; de 01/09/1999 a 31/12/1999; de 01/02/2000 a 31/12/2002; na função de professor3 PA3; de 01/01/1999 a 31/01/1999; de 01/01/2000 a 31/01/2000; na função de PA3; com contribuição para o IPSEMG; perfazendo um total de 2.956 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis) dias; correspondendo a 08(oito) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias.

Tudo consoante Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana, aos 21 de novembro de 2018.

Euzébio Rodrigues Lago

-Prefeito Municipal-

---

### ATO Nº 663 / 2018

### “EXONERA SERVIDOR (ES) DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30 de novembro de 2018**.

**CREMILDA CANDIDA CARDOSO OLIVEIRA** – Diretora do Núcleo de Atendimento à Mulher





**GUILHERME BUENO LEMOS** – Assessor Especial da Secretaria de Esportes

**GUILHERME FERNANDES MORATO** – Assessor Administrativo I

**ILDETE DE LACERDA MENDES** – Assistente da Procuradoria

**LUCIANO FRANCISCO DA CONSOLAÇÃO** – Assessor de Esportes I

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---

ATO Nº 664 / 2018

“DESTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE CONCEDIDA AO (S) SERVIDOR (ES)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela Lei 1.254/1997, RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir a gratificação de produtividade do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir de 30 de novembro de 2018:

**ALTAIR JOSÉ DA SILVA** – P2

**VALDEIR ALVES MARTINS** – P2

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---

ATO Nº 665 / 2018

“DESTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE CONCEDIDA AO (S) SERVIDOR (ES)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela Lei 1.254/1997, RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir a gratificação de produtividade do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir de 28 de novembro de 2018:

**MAURICIO NUNES RIBEIRO** – P2

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---

ATO Nº 666 / 2018

“EXONERA SERVIDOR (ES) DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 03 de novembro de 2018.

**ROBERTO CARLOS DA SILVEIRA** – Diretor da Divisão do Sistema Viário

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2018.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---



### ATO Nº 667/ 2018

#### **“EXONERA SERVIDOR (ES) DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30 de novembro de 2018**.

**OSAIR ARCANJO BATISTA** – Assessor de Esportes

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZEBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---

### ATO Nº 668 / 2018

**“DESTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE CONCEDIDA AO (S) SERVIDOR (ES)”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela Lei 1.254/1997, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a gratificação de produtividade do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir de 31 de outubro de 2018:

**JOÃO JOSUÉ** – P3

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal -

---

### ATO Nº 669 /2018

**“NOMEIA SERVIDOR (ES) PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 12 de novembro de 2018.

**JEFERSON MARTINS DA SILVA MAIA** – Assessor do Departamento de Transportes

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**Euzébio Rodrigues Lago**

- Prefeito Municipal -

---

### ATO Nº 670 / 2018

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO (S) SERVIDOR (ES)”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela Lei 1.254/1997, **RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), gratificação de produtividade, a partir de **01 de novembro de 2018**:

**CAMILA PEREIRA GOMES – P3**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Nova Serrana, 28 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**

- Prefeito Municipal –

---

**ATO Nº 671 / 2018**

“DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA SERRANA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) **GLAYTON MOREIRA MENDES**, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil desse município, a partir de 30 de novembro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, devendo as atribuições funcionais serem definidas pelo referido Órgão.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de novembro de 2018.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**  
Prefeito Municipal

---

**ATO Nº 672 / 2018**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº

001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **REGINA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, 120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a partir de **23.11.2018 a 22.03.2019**.

**Art. 2º** - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2018**.

Nova Serrana, 29 de novembro de 2018.

**Euzébio Rodrigues Lago**

- Prefeito Municipal –

---